



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PE 19518/2023

Décimo primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

CONTRATADA: A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na rua Antônio Mariano de Souza, nº 756, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@lideranca.com.br, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.383.199-57, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem aditar, com fundamento no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/2021, o contrato firmado em 1º-4-2024, a fim de acrescentar temporariamente 2 (dois) postos de servente e 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, para o novo endereço do FT de Tubarão, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Realiza-se o seguinte aditamento ao objeto contratual:

Para um período de 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados, serão acrescentados 2 (dois) postos de servente e 1 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, com jornada de 6 (seis) horas diárias, para reforço temporário na equipe de limpeza, em virtude da mudança do Fórum Trabalhista de Tubarão para sua nova sede, localizada na rua São Luís, esquina com a rua Aracajú, s/nº, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão do aditamento:

Para o período aditado, o valor do contrato será acrescido em **7.241,07 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais e sete centavos)**, referente aos postos temporários de serventes acrescentados.

[...]





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Willian Lopes de Aguiar
Diretor
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Termo aditivo/23PE19518k_acrécimo_limpeza_LIDERANÇA_SB

